

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1290 de 16.09.98

DECRETO Nº 9552/98
de 09 de setembro de 1998

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer ao **Sr. JOÃO DOMINGUES DE CASTRO e outros**, destinada à **LIGAÇÃO** da Rua Francisca M. de Souza com a Travessa Claudino Prisco - Vila Cristina, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra - A2.

-PROPRIEDADE:- João Domingues de Castro e outros.

-LOCALIZAÇÃO:- Trav. Claudino Prisco - Vila Cristina.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Trav. Claudino Prisco, área de propriedade do Sr. Pedro Estevam de Moraes, área de propriedade do Sr. Milton de Tal, Travessa Francisca Moreira Rangel, área de propriedade do Sr. José Teodoro de Azevedo, área remanescente de propriedade dos expropriados, área de propriedade do espólio de João Teodoro de Azevedo e outros e com a área de propriedade do espólio de Luiz Mioni ou sucessores.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição inicia-se no vértice nº 10B localizado no alinhamento da Travessa Claudino Prisco junto ao muro de divisa da área de propriedade do Sr. Pedro Estevam de Moraes com a área de propriedade do espólio do Sr. Luiz Mioni ou sucessores; deste segue no sentido horário com rumo de 83º10'18"NW e 99,24m (noventa e nove metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº PT11B; neste deflete a esquerda e segue em curva com AC de 18º52'35", raio de 45,00m (quarenta e cinco

cont. do DECRETO Nº 9552/98 - fls. 02

metros) e desenvolvimento de 14,83 (quatorze metros e oitenta e três centímetros) até o vértice nº PC12B; deste segue com rumo de 77º57'07''SW e 7,13m (sete metros e treze centímetros) de extensão, até o vértice nº 5B; confrontando com a área de propriedade do Sr. Pedro Estevam de Moraes, área de propriedade do Sr. Milton de Tal, Travessa Francisca Moreira Rangel, área de propriedade do Sr. José Teodoro de Azevedo e com a área remanescente de propriedade do espólio de João Teodoro de Azevedo e outros do vértice inicial nº 10B ao vértice nº 5B; neste deflete à direita e segue com rumo de 23º16'45''NE e 12,28m (doze metros e vinte e oito centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do espólio de João Teodoro de Azevedo e outros, até o vértice nº 4B; neste deflete à direita e segue com rumo de 77º57'07''NE e 0,04m (quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº PC13B; neste deflete à direita e segue em curva com AC de 18º52'35'', raio de 55,00m (cinquenta e cinco metros) e desenvolvimento de 18,12m (dezoito metros e doze centímetros), até o vértice nº PT14B; deste segue com rumo de 83º10'18''SE e 98,60m (noventa e oito metros e sessenta centímetros) de extensão, até o vértice nº PC15B; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC de 00º46'59'', raio de 9,00m (nove metros) e desenvolvimento de 0,12m (doze centímetros), até o vértice nº PCC9B; confrontando com a área remanescente de propriedade dos expropriados do vértice nº 4B ao vértice nº PCC9B; neste deflete à direita e segue com rumo de 03º49'19''SW e 10,01m (dez metros e um centímetro) de extensão, confrontando com a área de propriedade do espólio do Sr. Luiz Mioni ou sucessores, até o vértice inicial nº10B; fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 1.190,41m² (hum mil, cento e noventa metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A faixa de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037635-9/94**.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço da faixa de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

cont. do DECRETO Nº 9552/98 - fls. 03

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

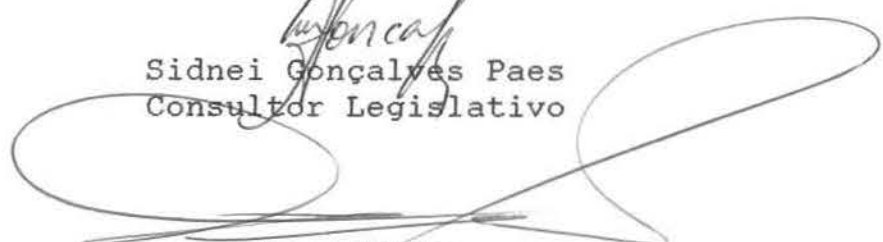
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de setembro de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos